

Ávio Mozar José Ferraz de Novaes

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8182562008920647
ID Lattes: **8182562008920647**
Ultima atualização do currículo em 20/07/2023

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador (1991). Atualmente é Desembargador Eleitoral do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA e juiz federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atuando na Seção Judiciária do Estado da Bahia, bem como Professor da Universidade Católica do Salvador. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito, atuando principalmente no seguinte tema: direito e fisica quantica. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ávio Mozar José Ferraz de Novaes

Nome em citações bibliográficas

NOVAES, Á. M. J. F.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/8182562008920647

Endereço

Endereço Profissional

Tribunal Regional Federal da 1ª Região,
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DA BAHIA.
AC Fórum Teixeira de Freitas
Sussuarana
41213970 - Salvador, BA - Brasil
Telefone: (71) 36172631
Ramal: 2631

Formação acadêmica/titulação

2023

Especialização em andamento em DIREITO TRIBUTARIO E ADUANEIRO. (Carga Horária: 360h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

2021

Especialização em andamento em ESPACIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL. (Carga Horária: 360h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

1988 - 1991

Graduação em Direito.
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.
Título: N HOUVE.
Orientador: N HOUVE.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Tribunal Regional Federal da 1ª Região, TRF/1ª Região, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - Atual

Vínculo: JUIZ FEDERAL, Enquadramento Funcional: MEMBRO, Carga horária: 6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, TRE-BA, Brasil.

Vínculo institucional

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

2018 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: JUIZ SUBSTITUTO

Outras informações

MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA BIENIO: 2018/2020

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2012

COMENDADOR, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

☆ **NOVAES, Á. M. J. F.**. DIREITO À CONFIDENCIALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL. INFORMATIVO JURÍDICO CONSULEX, v. ANO XIV, p. 36-37, 2010.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565b

Apresentações de Trabalho

1.

ÁVIO NOVAES ; **NOVAES, Á. M. J. F.** . DIREITO E FÍSICA QUÂNTICA JUIZ: PODER, DECISÃO E PRESSÃO. CASOS CONCRETOS.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

ALCIONE BAHIA ARAÚJO DE OLIVEIRA. USUCAPIÃO POR ABANDONO DE LAR. Início: 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

MAIARA RIBEIRO DE SOUZA. O PRINCIPIO DA PROGRESSIVIDADE NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA COMO MECANISMO DE UMA TRIBUTAÇÃO MAIS JUSTA. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

2.

ARTHUR VINICIUS RIBEIRO SOARES. OS CRIMES ELEITORAIS E A DIFICULDADE NA CONDENAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

3.

OSMÁRIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO. O DIREITO FUNDAMENTAL À SAUDE E A TUTELA DO ESTADO PARA SUA EFETIVAÇÃO. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

4.

BEATRIZ BARBOSA OLIVEIRA. PRISÃO CIVIL POR INADIMPLENCIA DE ALIMENTOS. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

5.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

ELIZABETE OLIVEIRA RANGEL DA SILVA. A PRÁTICA DA CELERIDADE NOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS ESTADUAIS DA COMARCA DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

6.

ANIELE RIBEIRO VILELA ALMEIDA. O DIREITO À IDENTIDADE GENÉTICA VERSUS O DIREITO AO ANONIMATO DO DOADOR DE MATERIAL GENÉTICO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

7.

JUMA GUEDES AGUIAR. A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART 139, IV, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

8.

HELIOMÁRIO MARQUES SANTOS. A EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS FUNDAMENTAIS, EM CONTRAPONTO AO PRINCIPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

9.

CHRISTOPHE OLIVEIRA QUADROS. O RECALL COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRACIA SEMIDIRETA: UMA SOLUÇÃO AOS PROBLEMAS DO IMPEACHMENT. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

10.

CAROLINE MARQUES VILAS BOAS. A TRIPARTIÇÃO DOS PODERES E O CONTROLE JURISDICIONAL DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

11.

MARIA CLARA DE SOUZA SANTOS SILVA. A APLICABILIDADE DO CONVÊNIO ICMS 93/2015 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO COMÉRCIO ELETRÔNICO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

12.

AMANDA ICÓ RIBEIRO DA PAZ. SEGURO OBRIGATÓRIO DE TRANSITO- DPVAT: A MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006 E A APLICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

13.

ANA JÚLIA BRITO LEITE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS: UMA ANÁLISE A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS POR AGENTES DE TRÂNSITO E O AUTO DE INFRAÇÃO.. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

14.

ROQUE TADEU AMARAL COSTA NETO. OS PEDÁGIOS EM VIAS FEDERAIS E ESTADUAIS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

15.

GEORGE VIEIRA CÉSAR. AS ESPECIFICIDADES DA FAZENDA PUBLICA E O DESCUMPRIMENTO DE DECISOES JUDICIAIS: UMA CONDENAÇÃO AOS IDOSOS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

16.

RAFAEL DE QUEIROZ TORRES. A SEGREGAÇÃO ENTRE OS EXERCICIOS QUE DEMANDAM A INSTITUIÇÃO DE TAXAS DAQUELES QUE EXORAM PREÇOS PUBLICOS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

17.

RAMON CARVALHO DAS NEVES. DIREITOS FUNDAMENTAIS E VIOLAÇÃO CIDADÃ. UMA REFLEXÃO SOBRE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO A PARTIR DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

18.

CLEIDIANE BISPO DOS SANTOS. O AVILTAMENTO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL E SUA REPERCUSSÃO NA LEI. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

19.

CAMILLA REICHENBACH REQUIÃO. O MOVIMENTO DA RELATIVIZAÇÃO (A)TÍPICO DA COISA JULGADA. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

20.

MARLON ARAÚJO DE SOUZA. TUTELA PROVISÓRIA DE URGENCIA E EVIDENCIA NOS CASOS DE EMERGENCIA MEDICA. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

21.

TANIA ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA. DESERDAÇÃO E INDIGNIDADE: DIFERENÇAS E APLICABILIDADE DOS INSTITUTOS. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. Orientador: Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1.

NOVAES, Á. M. J. F.. DIREITO À CONFIDENCIALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL. INFORMATIVO JURÍDICO CONSULEX, v. ANO XIV, p. 36-37, 2010.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/03/2024 às 9:38:22

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb



Cláudio Alberto Gusmão Cunha

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/0850946100801642
ID Lattes: **0850946100801642**
Ultima atualização do currículo em 08/09/2004

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://pje.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador(1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal da Bahia(2000). Atualmente é Procurador da República do Ministério Público Federal, Professor da Universidade Católica do Salvador, Professor da Faculdades Jorge Amado e Professor da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador. Tem experiência na área de Direito. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

Identificação

Nome

Cláudio Alberto Gusmão Cunha

Nome em citações bibliográficas

CUNHA, C. A. G.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/0850946100801642

Endereço

Endereço Profissional

Ministério Público Federal, Procuradoria da República.
Av. Sete de Setembro, 2.365
Corredor da Vitória
40080-002 - Salvador, BA - Brasil
Telefone: (071) 3381800
Fax: (071) 3365214

Formação acadêmica/titulação

1997 - 2000

Mestrado em Direito.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Ano de Obtenção: 2000.
Orientador: .

1989 - 1993

Graduação em Direito.
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Processo: 1900e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Atuação Profissional

Faculdades Jorge Amado, FJA, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Atividades

07/2001 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Pratica Jurídica I e II

Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador, FTC, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica e Professor do Curso de Direito

Atividades

2001 - Atual

Direção e administração, Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador, Núcleo de Prática Jurídica.

Cargo ou função
Coordenador do Núcleo.

2001 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Prática Jurídica
Linguagem Forense

Escola da Magistratura da Bahia, EMAB, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 1999

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Curso Preparatório para Magistratura.

Atividades

01/1999 - 12/1999

Ensino,

Disciplinas ministradas
Direito Processual Penal

Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Disciplina: Estáquio Supervisionado I - prática simulada cível e penal

Atividades

01/1999 - Atual

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Estágio Superviosionado I - prática simulada cível e penal

Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1998

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Atividades

01/1997 - 12/1998

Extensão universitária , Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Atividade de extensão realizada
Curso de Extensão, em nível de Pós-Graduação Lato sensu - Direito Processual Penal e Direito Administrativo.

Ministério Público Federal, MPF, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador da República, Regime: Dedicação exclusiva.

Tribunal de Justiça, TJ, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1997

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Juiz de Direito, Regime: Dedicação exclusiva.

Ministério Público, MPE, Brasil.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

1995 - 1996

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Promotor de Justiça, Regime: Dedicação exclusiva.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Produções

Produção bibliográfica

Resumos publicados em anais de congressos (artigos)

1.

CUNHA, C. A. G.. A função jurisdicional no contexto da ordem econômica: exercício e interpretação e instrumento de controle de legitimidade. Revista do Curso de Direito das Faculdades Jorge Amado, FJA, v. 01, p. 67-82, 2001.

2.

CUNHA, C. A. G.. A demarcação de terras indígenas. II Revista Jurídica dos Formandos em Direito da UCSal - 2001.1, UCSAL, v. 02, p. 95-108, 2001.

3.

CUNHA, C. A. G.. O FUNDEF e a competência jurisdicional. Boletim dos Procuradores da República, ANPR, v. 22, p. 11-14, 2000.

4.

CUNHA, C. A. G.. O índio e a coletividade indígena: uma abordagem jurídica. I Revista Jurídica dos Formandos em Direito da UCSAL, UCSAL, v. 01, p. 155-166, 2000.

5.

CUNHA, C. A. G.. Legitimidade, certeza do direito e justiça. Revista dos Mestrandos em Direito Econômico da Ufba, UFBA, v. 074, p. 133-156, 1999.

6.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

CUNHA, C. A. G.. A Ordem Jurídico-econômica Internacional - aspectos do processo de formação da sua disciplina normativa. Revista dos Mestrandos em Direito Econômico da Ufba, UFBA, v. 06, p. 95-106, 1998.

Outras produções bibliográficas

1.

☆ **CUNHA, C. A. G.**. O atual regime jurídico das terras indígenas 2000 (Dissertação de Mestrado).

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.150.141/0001-77 **MATRIZ**		**17/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDACEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
2 TV GERSINO COELHO	**10**	**ANDAR 1 101 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.255-171	**BROTAS**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACEMSSA@YAHOO.COM.BR	**(71) 3244-6701/ (71) 8805-4321**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **14:06:04** (data e hora de Brasília).

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34048

ESTATUTO DA FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável

Art. 2º. A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distancia, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos,

b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;

c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;

d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;

e) realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;

f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;

g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;

h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;

i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;

j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Traslado: Reconhecimento de Firma(s)
Confere com o original a mim Apresentado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA [illegible] - ESCREVENTE
R$1,30 - 07

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
- 34049

Ministério Público de Justiça de Fundações
FL. 26
Sal.

k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;

l) buscar apoio de forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;

m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;

n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;

o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias nas suas áreas de atuação;

p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;

q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ ou pós-graduação :

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR
Fabiola Dos Reis Walter - Tabeliã
Confere com o original apresentado
10 de Março de 2011
TERESA CRISTINA BARBOSA DOS REIS - ESCREVENTE
(71) 3[illegible]

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - [illegible]-BAHIA
MICROFILMADO
34048

§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis e de móveis ou equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

I – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;

II – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

I – não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III – é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

[illegible] SALVADOR-Ba
Tabeliã Relvídia da Silva Sales
Confere com o original e dá fé
[illegible] de Novembro de 2021
TEREZA CRISTINA [illegible]
R$1,30

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 34048

IV – salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V – perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;

VI – *Não é delegável o exercício da função de titular* de órgão administrativo da Fundação;

VII – os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instituidor (es).

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I – as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;

II – *o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho* Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

I – eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II – aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;

III – sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

IV – deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã Rel. Valter
Confere com o original
TERESA CRISTINA

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 34048 -

V – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;

VI – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

VII – decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;

VIII – deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.

IX – decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

Art. 14. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

I – por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;

II – pelo Presidente da Fundação;

III – pelo Conselho Diretor;

IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

Art. 16. *O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho* Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I – alteração do estatuto;

II – alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;

III – extinção da Fundação.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

Cartório [illegible] 1º Ofício
Tabeliã: Sol. Valter [illegible] Reis
Confere com o original que me apresentado
10 de Novembro de 2021
TERESA CRISTINA BONFIM SOUZA - ESCREVENTE
Rel. Jb

Processo: 1900Se24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
- 34048

ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 17. *O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação*, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe ao Conselho Diretor:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o *respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo*;

III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;

III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem *solicitados*;

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR - BA
Tabeliã Substituta
Confere com o original que me foi apresentado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO
Escrevente

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
- 34013 -

Promotoria de Justiça de Fundações
FL. 13
Ass.

V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;

VI - *apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao* Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - *conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos* relativos à tesouraria;

XI - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e *quaisquer outros documentos da Fundação*;

II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

IV - Opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;

b) o balancete semestral;

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Tabeliões Públicos e Oficiais
Confere com o original à vista e dou fé
15 de Fevereiro de 2018
TEREZA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA
SUBSTITUTA

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO
MICROFILMADO
3404

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às *atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.*

CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Art. 24. A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;

II - *colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos* dos órgãos administrativos;

III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;

IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

Parágrafo único. Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

Art. 25. São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

II - votar e ser votado para os cargos eletivos;

III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.

§ 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.

§ 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e nelas manifestar suas opiniões.

§ 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações.

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o presente documento é cópia fiel do original que me foi apresentado.
10 de novembro de 2021
TERESA CRISTINA [illegible]
SELO: [illegible]

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO
MICROFILMADO
340 L B

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 28. A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 29. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 30. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere.

Maria Alberta Silva Nascimento
Professora Aposentada

Maria Inês Brito Cunha Ribeiro

Vera Lucia Brito Cunha

José Amando Sales Nascimento Junior - OAB/BA 16.994

Ondelancia Lopes de Freitas

Lúcia Azevedo Parma Tarrago

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ANCHIETA, 2 - SALVADOR - BAHIA
O presente documento foi apresentado hoje para registro
PROTOCOLO SOB Nº 34048 Fls. 469
REGISTRO Nº 34048 Fls.
Em 17 de dezembro de 2004
Ari José Carvalho - Oficial
Antonio da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO Nº 34048 LIVRO A

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR
Tabeliã Nelsi Maria da Silva Reis
Confere com o original e dela apresentado
18 de Novembro de 2021
TERCEIRA CRISTINA SOUTO SOUZA - ESCREVENTE
RELLO - 324

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac456bb2

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM, PARA O PERÍODO 2021-2026. INSCRITA NO CNPJ: 06.150.141/0001-77.

1º RTD (BP) Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

Às dezenove horas do dia vinte de janeiro de 2021, na sede da FUNDACEM, situada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, primeiro andar, 101, sala 01, Matatu - Brotas, CEP: 40.255-171, em Salvador – BA, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Curador; b) Eleição do Conselho Diretor e Eleição do Conselho Fiscal. Verificada, em primeira convocação, foi constatado o quórum com a presença de todos os 05 (cinco) integrantes do Conselho Curador, que permitiu a instalação dos trabalhos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da FUNDACEM, Sr. JOSÉ CÉSAR MONTES, o qual agradecendo as presenças, justificou a necessidade da eleição para o período 2021/2026 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e seis) em virtude do vencimento dos mandatos dos atuais membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um). Detalhou que a FUNDACEM tem contribuído de forma significativa para a sociedade baiana, nesses últimos anos, através da capacitação de agentes públicos municipais, como também outros profissionais e estudantes das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Biológicas para a Saúde Integral e Proteção Ambiental. O Presidente, convidou a mim, Lara Maria Brito Cunha Ribeiro para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata, ler a ordem do dia convocada em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, para ser apreciada, conforme Edital de Convocação publicado e afixado no mural da sede da FUNDACEM, naquela data. A Conselheira Fabiana Xavier de França Alves, pedindo a palavra, informou que não mais pretendia fazer parte do Conselho Curador por estar no momento, muito atarefada e com possibilidade de retornar para Aracajú, sua terra natal e que estava indicando para seu lugar a Terapeuta Holística a senhora Clédia Farias de Deus. A Conselheira Nívia Celeste Silva Massaranduba, pediu também a palavra e alegando motivos pessoais, informou que deixaria o Conselho Curador e que indicaria para seu lugar, a Terapeuta Holística senhora Anna Mendes Pereira. Ato contínuo, os integrantes do Conselho Curador, aprovaram a indicação da senhora Clédia Farias de Deus e da Senhora Anna Mendes Pereira. Após debates e considerações, passaram a deliberar sobre a eleição do Conselho Curador, para o mandato de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte seis. Posto em votação, o Conselho Curador da FUNDACEM, foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto: Anna Mendes Pereira, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 070.655.155-91, RG 01.125-817-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Archimedes Gonçalves, 562, Apto. 302, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-300, nesta Capital, nesta capital, Domingas Souza, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Estética, CPF:

22 / 04 / 2021

1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA REGISTRO/AVERBAÇÃO 43430-1--

1º RTD/PJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

Processo: 1900Se24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

12/04/2021

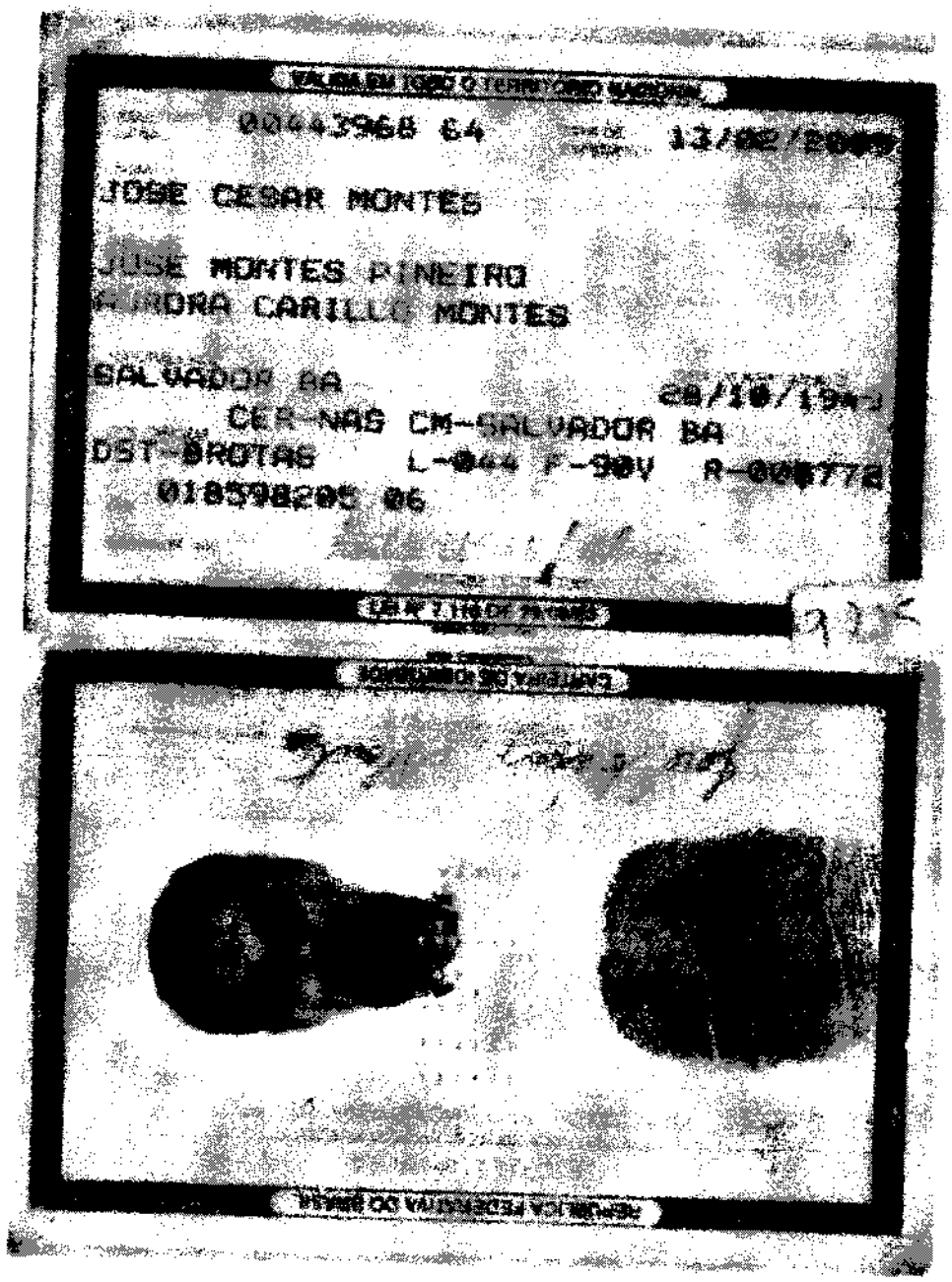
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
43430-1

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Lívia Azevedo Palma Torrico, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 – Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Laura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436 nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a incumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes – FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Meinking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-82, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 353, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Correia, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído, Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jailton Borges Macedo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

capital, Edson Queiroz, brasileiro, casado, Economista, CPF: 051.050.484-04, RG 533.311 SSP-BA residente e domiciliado na Rua C, Quadra 7, nº 53, Jardim Pituaçu, CEP: 41.715-170 - nesta Capital, e Terezinha Maria da Silva, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 112.457.195-72, RG 01.092.614-37 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Lalita Costa, 280, aptº 504, Vila Laura, CEP: 40.270-130, nesta capital. Consultados, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, todos aceitaram as indicações e as incumbências dos mandatos. Tomou palavra o Presidente da JOSÉ CÉSAR MONTES - FUNDACEM, reconheceu os membros eleitos e deu posse a esses membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a partir do dia três de fevereiro de 2021. Agradeceu a presença de todos os presentes e como nada havia a tratar, encerrou a sessão e mandou lavrar a presente Ata, a qual após lida e por todos aprovada, vai por mim Ivana Maria Brito Cunha Ribeiro e pelos demais presentes assinada. Salvador, 20 de janeiro de 2021.\\\

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

NOME FANTASIA: FUNDACEM

CGA: 299.239/001-94 **CNPJ:** 06.150.141/0001-77

ENDEREÇO: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU

NATUREZA JURÍDICA: 306-9 - Fundação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Educação superior - pós-graduação e extensão	8533-3/00	28/01/2014
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	24/05/2008
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/01/2014
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/01/2014
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	28/01/2014
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	28/01/2014
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	24/11/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	24/11/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória **Nº TVL:** 113480 **VALIDADE:** 16/08/2024

DATA DA INSCRIÇÃO: 24/05/2008 **DATA DE IMPRESSÃO:** 11/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 5B0D9090AEA6862C008C951A6D16922E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:56 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2024.
Código de controle da certidão: **C990.1E24.2830.A22F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/03/2024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240965294**

RAZÃO SOCIAL	
FUNDACAO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **06.150.141/0001-77**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
CNPJ:	06.150.141/0001-77
Endereço:	2A TRAVESSA GERSINO COELHO Nº 10 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40255171 - ANDAR 1 101 SALA 01

Número da Certidão: 891343

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:50:43 horas do dia 02/03/2024.
Válida até dia 31/05/2024.

Código de controle da certidão: **C081.8F95.2C0A.483E.7F24.560D.23F1.121D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.150.141/0001-77
Certidão nº: 14358691/2024
Expedição: 02/03/2024, às 14:53:21
Validade: 29/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.150.141/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.150.141/0001-77
Razão Social: FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022118470354320295

Informação obtida em 02/03/2024 14:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00391385E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Fundação César Montes
CNPJ: 06.150.141/0001-77
Endereço: Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Primeiro Andar, Sala 01, Matatu, Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22 .
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1° andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no o **Curso de Regras e Proibições para Prefeituras e Câmaras Municipais em Ano Eleitoral - Eleição 2020,** com carga horária de 200 horas, no período de 24 de julho a 01 de dezembro de 2019. Até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

São Cristóvão, 14 de janeiro de 2020.

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço **no Curso Avançado de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 10 de março a 29 de julho de 2018. Até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Xique-Xique / BA, 24 de novembro de 2018.

Edson Pereira dos Santos

EDSON PEREIRA DOS SANTOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso de licitações com Formação de Pregoeiro**, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 24 de fevereiro a 17 de junho de 2018. Informamos que até o momento, nada consta em nossos registros que desabone a sua conduta.

Mata de São João, 23 de novembro de 2018.

ESTER SILVA LIMA
Coordenadora Administrativa

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso Avançado em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 24 de fevereiro a 17 de junho de 2018. Informamos que até o momento, nada consta em nossos registros que desabone a sua conduta.

Piraí do Norte, 03 de dezembro de 2018.

Amanda Menezes Leite
CONTROLADORA

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no o **Curso de Regras e Proibições para Prefeituras e Câmaras Municipais em Ano Eleitoral - Eleição 2020,** com carga horária de 200 horas, no período de 27 de julho a 01 de dezembro de 2019. Informamos que até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Castro Alves, 15 de janeiro de 2020.

MATHEUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria 40/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço noo **Curso de Regras e Proibições para Prefeituras e Câmaras Municipais em Ano Eleitoral - Eleição 2020,** com carga horária de 200 horas,no período de 27 de julho a 01 de dezembro de 2019. Até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Itiúba - Bahia,14 de janeiro de 2020.

ELOÁ MADUREIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Eloa Madureira Santos
Procuradora Geral
Decreto 012/2017

Processo: 19006e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42a8-b8be-e644ac45655b

Processo: 19005e24 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49aff8c0-43ae-42ad-b6be-e6d4ac4565bb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE CRUZ DA ALMAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, com sede administrativa na Praça Senador Temístocles, nº 756, centro, Cruz das Almas/BA, **ATESTA**, para os fins de direito junto aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, que a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-17 na prestação de prestação de serviço na realização **"CURSO AVANÇADO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS"** sem caráter de exclusividade, a ser ministrado para a Servidora **SONEANY RODRIGUES MACHADO** (Controladora Interna) e **DENISE MARIA BARBOSA QUARESMA** (Chefe de Gabinete), a ser realizado em 06 módulos ministrados nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2019; 16 e 17 de março de 2019; 06 e 07 de abril de 2019; 27 e 28 de abril de 2019; 18 e 19 de maio de 2019 e 08 e 09 de junho de 2019, ministrado na cidade de Salvador/BA, com carga horária de 200 horas.

Portanto, sob a ótica desta Prefeitura Municipal a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM** é merecedora da capacitação técnica prevista no art. 30, II da lei federal nº 8.666/93. Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, ainda foi constando em nossos registros, que até a presente data, nada consta que desabone a sua qualificação técnica. Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Cruz das Almas/BA, 04 de julho de 2019.

SONEANY RODRIGUES MACHADO
Controladora Municipal